



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

## **RESOLUÇÃO N.º 005/2010-TJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010**

*Acrésceta e altera dispositivos da Resolução n.º 50/2009-TJ e fixa as atribuições do titular do cargo de Assessor do Juizado Especial.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi decidido na sessão plenária de hoje,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica incluído um inciso, no artigo 17, da Resolução n.º 50, de 23 de setembro de 2009, enumerado como VI, com a redação seguinte, passando o atual inciso VI para VII:

“VI- Subordinado à Divisão de Contratos e Convênios, funcionará a Seção de Revisão de Contratos, com as atribuições de auxiliar a coordenação e supervisão das ações relativas aos instrumentos contratuais formalizados pelo Poder Judiciário Estadual, compreendendo os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros termos congêneres, devendo ainda:

a)manter relação atualizada dos prazos de vigência dos instrumentos contratuais, apresentando à autoridade superior, em tempo hábil, relatório das avenças passíveis de prorrogação para adoção de providências necessárias;

b)convocar, no momento próprio, os representantes legais das empresas vencedoras dos certames licitatórios, para assinatura das vias dos respectivos instrumentos contratuais e de seus termos aditivos, se for o caso;

c)monitorar a publicação, na imprensa oficial, dos extratos relativos aos instrumentos contratuais celebrados, para total atendimento aos prazos legais, devendo solicitar tal providência quando esta não tiver ocorrido no segundo dia útil anterior à data limite para publicação;

d)verificar, logo após a assinatura do instrumento contratual, se o mesmo já possui gestor/fiscal formalmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto, solicitando a adoção dessa formalidade no caso de não ter sido providenciada, ainda, pela autoridade competente;

e)conferir a pasta específica de cada instrumento contratual em vigor, a fim de certificar que nela contem uma via do contrato e de seus aditivos, bem assim, cópia da publicação de seus respectivos extratos e do ato de designação do gestor/fiscal na imprensa oficial;

f)examinar os requerimentos das empresas e das unidades gestoras referentes aos instrumentos contratuais em vigência, tais como prorrogações de prazos, apresentação e substituições de garantias, assim como os demais assuntos correlatos;

g)manter atualizada a compilação de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e outras normas jurídicas atinentes aos instrumentos contratuais em referência;

h)prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários à instrução de procedimentos administrativos e das demais demandas de natureza institucional;

i) disponibilizar relação atualizada, em pasta compartilhada, dos instrumentos contratuais em vigor, contendo o objeto e o valor mensal e/ou global (R\$) da avença, o nome da empresa contratada e de seu representante legal, endereço e telefones para contato, bem assim, o nome do gestor/fiscal formalmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento;

j) apoiar os gestores de contratos dentro de sua área de atuação;

k) executar outras atribuições inerentes às funções e atividades do setor ou decorrentes de determinações formais emanadas da autoridade superior”.

**Art. 2º.** O artigo 31 da Resolução nº 050, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31- Os gabinetes dos Desembargadores que compõem a Câmara Criminal são compostos por 03 (três) assessores judiciários, 01 (um) oficial de gabinete, 01 (um) assistente de gabinete, 04 (quatro) auxiliares judiciários e 01(um) agente de segurança.”

**Art. 3º.** O cargo de Assessor do Juizado Especial criado pela Lei Complementar nº 412, de 08 de janeiro de 2010, tem por atribuições:

a) assessorar os serviços dos Juizados Especiais em atividades de estatística e pré-análises processuais no sistema de Processo Judicial Digital;

b) realizar pesquisas jurídicas e outros designados pelo Magistrado ou Diretor de Secretaria;

c) presidir as audiências de Conciliação nas Varas dos Juizados Especiais;

d) atuar na execução de peça técnica (petição inicial) no Setor de Ajuizamento de Ações;

e) delegar atribuições ao Auxiliar de Secretaria quando a ele subordinado;

f) participar em comissão de processo administrativo disciplinar, quando determinado pelo Juiz Coordenador dos JECCs do RN;

g) exercer atribuições administrativas no âmbito da Coordenadoria Estadual dos JECCs do RN;

h) atuar nos serviços externos dos Juizados Especiais, a exemplo do Juizado Especial Itinerante, Unidade Móvel do Trânsito e Projeto Justiça na Praça.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 03 de fevereiro de 2010.

*DES. RAFAEL GODEIRO*  
*PRESIDENTE*

*DES. CAIO ALENCAR*

*DRª. MARIA ZENEIDE BEZERRA*  
*JUÍZA CONVOCADA*

*MARIA SOLEDADE DE ARAÚJO FERNANDES*  
*JUÍZA CONVOCADA*

*DES. OSVALDO CRUZ*

*BERENICE CAPUXU DE ARAÚJO ROQUE*  
*JUÍZA CONVOCADA*

*FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA*  
*JUÍZA CONVOCADA*

*DES. CLÁUDIO SANTOS*

*DES. JOÃO REBOUÇAS*

*DES. VIVALDO PINHEIRO*

*DES. SARAIVA SOBRINHO*

*DES. AMÍLCAR MAIA*

*DES. DILERMANDO MOTA*

*DR. ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO*  
*JUIZ CONVOCADO*